



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ATA DA 8ª SESSÃO DA IV REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2022 DO 7º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2022.

1 Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e seis do mês de abril do ano de dois mil e
2 vinte e dois, na sede própria do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SIBS, Quadra
3 02, Conjunto A Lote nº 03, Núcleo Bandeirante/DF, realizou-se a **Oitava Sessão da IV Reunião**
4 **Plenária Extraordinária de 2022**, do 7º Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos
5 em Radiologia. Presentes os Conselheiros **Efetivos**: TR. Luciano Guedes – Diretor Presidente, TR.
6 Mauro Marcelo Limeira de Souza – Diretor Secretário, TR. Sandoval Kehrle – Diretor Tesoureiro, TR.
7 Antônio Eudes de Oliveira, TR. Adriano Célio Dias, TNR. Marcos Junior de Oliveira Silva, TR. Sílvia
8 Karina Lopes da Silva, TR. Vanderléia da Silva e o TNR. Rubens Acosta Machado. Registra-se ainda a
9 presença do Conselheiro **Suplente**: TR. Jorge Chernicharo, com direito a voz e sem direito a voto na
10 forma regimental. **DA PAUTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTER Nº. 14/2021. INTERESSADO:**
11 **CRTR 14ª REGIÃO. ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2020. Relator: TR. Sandoval**
12 **Kehrle**. Em continuidade o Diretor Presidente apresentou o objeto da pauta e passa a palavra ao
13 Conselheiro Relator, o qual passa a leitura do voto, o qual se manifestou conforme segue: *“Em face*
14 *aos exames realizados e análise do Setor de Controle Interno do CONTER sobre os elementos que*
15 *integram o processo de Prestação de Contas do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da*
16 *14ª Região, referente ao exercício de 2020, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução*
17 *CONTER nº 07/2021, foi constatado o que segue: O processo em epígrafe foi apreciado de forma*
18 *preliminar, antes da auditoria do Setor de Controle Interno, em Reunião Plenária do CONTER no dia*
19 *18 de março de 2021, conforme segue “foi constatado que o CRTR 14ª Região não apresentou*
20 *tempestivamente ao CONTER o processo de Prestação de Contas do exercício 2020, não sendo*
21 *possível analisar se o Relatório de Gestão e os Demonstrativos anexos atendem às determinações*
22 *presentes na INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 84/2020 para publicação no Portal da Transparência*
23 *[...]” Após análise o Setor de Controle Interno proferiu a seguinte conclusão nos termos do parecer:*
24 *Após a análise dos elementos acima expostos, visto que, exceto pelas ressalvas acima listadas,*
25 *não foram identificadas impropriedades, que, isolada ou conjuntamente, pudessem*
26 *comprometer a regularidade das contas apresentadas referente ao exercício 2020, conclui-se*
27 *pela REGULARIDADE COM RESSALVAS da Prestação de Contas do Conselho Regional de Técnicos*
28 *em Radiologia 14ª Região, referente ao exercício de 2020, nos termos do inciso II do art. 39 da*
29 *Resolução CONTER nº 07/2021. Sem prejuízo que seja determinado instauração de procedimento*
30 *de apuração das ressalvas acima relacionadas. Ante o exposto, VOTO pela REGULARIDADE COM*
31 *RESSALVAS da Prestação de Contas no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região,*
32 *referente ao exercício de 2020, nos termos do inciso II do art. 39 da Resolução CONTER nº 07/2021.*
33 *Dessa forma, solicito o envio do presente processo de prestação de contas aos setores do CONTER*
34 *abaixo para realizarem as seguintes providências: Setor de Processos: historiar se houve abertura*
35 *de processo para apuração de responsabilidade e/ou ressarcimento aos cofres do Conselho*
36 *Regional, com base na apreciação de cada apontamento listados no Parecer do Setor de Controle*
37 *Interno em análise do Relatório Conclusivo nº 02/2021, e encaminhar à ABSEJUR do CONTER;*





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

38 **ASSEJUR CONTER:** analisar o levantamento apresentado pelo Setor de Processos e manifestar-se
39 sobre os processos já abertos para apuração de responsabilidade e/ou ressarcimento aos cofres do
40 Conselho Regional. Em caso de ausência de processo de apuração de responsabilidade sobre algum
41 dos apontamentos a ASSEJUR deve informar se há necessidade ou não de aberturar de processo
42 específico para apuração da matéria do apontamento. **Setor de Controle Interno:** acompanhar o
43 envio do Plano de Ação, no prazo determinado, por parte do Conselho Regional que apresente os
44 mecanismos que possam inibir todas as ressalvas apresentadas no relatório de auditoria do Setor
45 de Controle Interno e analisar se as medidas foram implementadas em seus exercícios posteriores.
46 Por conseguinte, determina-se ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região que: a)
47 Institua, com a máxima brevidade possível mecanismos que possam inibir todas as ressalvas
48 apresentadas no relatório de auditoria do Setor de Controle Interno do CONTER, especialmente
49 para aqueles pontos que apresentaram inconsistências, ou cujas respostas foram consideradas
50 parcialmente satisfatória ou insatisfatória; b) Estabeleça plano de ação, indicando as principais
51 falhas apontadas pela auditoria, as medidas necessárias para regularização, o gestor que irá
52 acompanhar a execução e o prazo para conclusão, as quais serão avaliadas quando da próxima
53 auditoria ao Regional; c) Dê conhecimento à Diretoria e a todas as áreas internas deste CRTR 14ª
54 Região sobre essas determinações e tome todas as medidas necessárias para o bom andamento da
55 máquina administrativa com base nos princípios que regem a administração pública; d)
56 Encaminhar ao CONTER no prazo de 30 dias o Plano de Ação do CRTR 14ª Região e a ATA de
57 Reunião de Diretoria em que foi dada a ciência a respeito da referida Prestação de Contas do
58 Exercício 2020; e) Elabore e encaminhe ao CONTER planilha com levantamento dos gastos
59 realizados com verbas indenizatórias discriminando de maneira mensal e o tipo de cada verba
60 indenizatória concedida, referente ao exercício de 2020, conforme modelo." Após leitura, o
61 Presidente abriu para inscrições de manifestação, não havendo inscritos. Posto em votação
62 decidiu-se por 05 (cinco) votos, totalizando-se 06 (votos) a favor do parecer do relator, sendo os
63 votos dos Conselheiros TR. Adriano Célio Dias, TNR. Rubens Acosta Machado, TR. Vanderléia da
64 Silva, TR. Antônio Eudes de Oliveira e TR. Mauro Marcelo Limeira de Souza a favor do parecer do
65 relator pela regularidade com ressalva da prestação de Contas do CRTR 14ª Região, 01 (um) voto
66 contra do Conselheiro TNR. Marcos Junior de Oliveira Silva e 01 (uma) abstenção da Conselheira
67 TR. Silvia Karina Lopes da Silva. Nada mais a tratar às dezesseis horas e um minuto foi encerrada a
68 sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros
69 participantes do Plenário. Brasília-DF, 26 de abril de 2022. Publique-se. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


TR. LUCIANO GUEDES


TR. MAURO MARCELO LIMEIRA DE SOUZA


TR. SANDOVAL KEHRLÉ


TR. ADRIANO CÉLIO DIAS





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

TR. ANTÔNIO EUDES DE OLIVEIRA

TNR. MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA

TR. SILVIA KARINA LOPES DA SILVA

TR. VANDERLEIA DA SILVA

TNR. RUBENS ACOSTA MACHADO

TR. JORGE CHERNICHARO

